



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024
MEMORANDO DOC1 N.º 3430/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com veículos, motorista e monitor, atendendo a demanda de alunos das redes municipal e estadual do município de Nazaré Paulista/SP, conforme descritivo e Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 21/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 966/2024, de 05 de abril de 2.024.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Transporte Escolar com os Sr. Carlos Barbosa do Nascimento, pelo telefone (11) 4597-3627 ou 4597-1386, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ANEXO VII).

A visita técnica é facultativa, dessa forma, a empresa que optar por não fazê-la deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO VII).

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Memorial Descritivo
- VII. Declaração de Visita Técnica ou de Desistência de Visita Técnica
- VIII. Minuta de Contrato

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.4. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido.

4.5. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.7. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

4.12. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA



7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

7.2. ABERTO: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

7.2.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.2.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

7.3. ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.3.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

7.3.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.3.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

7.3.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.5** deste edital.

7.4. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

7.4.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.4.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



- 7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.** A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- 7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.16.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- 7.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.



8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF – “Restrição Contratar Administração Pública”;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.3.1. A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

9.4. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21 ; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.5.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.1. Os documentos descritos no subitem “9.5.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.5.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.5.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

9.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.6.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

9.7.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, caput e parágrafo único).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Caso o pregoeiro solicite a complementação da documentação que não esteja contemplada no SICAF ou PNCP serão enviadas por meio de sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.

10.3.2. A verificação no SICAF ou PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vendedor.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante.

10.12. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.



11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.7. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o prazo estabelecido. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.10. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

11.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

11.13. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados e homologados pela autoridade competente.



12.1.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.1.1.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

12.1.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

12.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.2.1. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

12.3. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

12.4. O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nela constantes.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

13.1. Será emitido o Pedido de Compra/ Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

13.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

13.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

13.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

13.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

13.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.



14.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



- 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço/Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- 16.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- 16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 16.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/ Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;
- 16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.
- 16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;
- 16.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 06 de agosto de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com veículos, motorista e monitor, atendendo a demanda de alunos das redes municipal e estadual do município de Nazaré Paulista/SP, conforme descritivo e Termo de Referência – Anexo I.

OBJETO	TOTAL KM/ANO	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar com veículos, motorista e monitor, atendendo a demanda de alunos das redes municipal e estadual do município de Nazaré Paulista/SP	357.160	R\$ 5,37	R\$ 1.917.949,20

Descrição das Linhas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KM/DIA	QUANT. DE KM/ ANO
1	Linha Quatro Cantos I – Escolas Municipais e Estaduais	193,8	38.760
2	Linha Quatro Cantos II – Escolas Municipais e Estaduais	142,2	28.440
3	Linha Nego Abrão – Escolas Municipais e Estaduais	131,6	26.320
4	Linha Santa Luzia – Baldeação EMEIEF Prof Maria de Nazareth C. Pinheiro e EE Prof Henrique Miguel Hacl	116	23.200
5	Linha Atibainha – Baldeação EMEIEF Prof Maria de Nazareth C. Pinheiro e EE Prof Henrique Miguel Hacl	106,6	21.320
6	Linha Miguel Pedro – Carvoaria Atibainha – Baldeação EMEIEF Prof Maria de Nazareth C. Pinheiro	124	24.800
7	Linha Cuiabá Estrada dos escravos/ EMEI Bairro Cuiabá e EE Prof Clélia de Barros L. da Silva	88,2	17.640
8	Linha Itinga – Piscinão – Guavirutuva/ EMEI Bairro Cuiabá	112,3	22.460
9	Linha Mascate Grande de Cima I/ EMEF Monsenhor Afonso	88,2	17.640
10	Linha Mascate Grande de Cima II/ EMEF Monsenhor Afonso	90	18.000
11	Linha Mascate Grande de Cima III/ EMEF Alcides Pires	58,8	11.760
12	Linha Mascate Grande de Cima IV/ EE Francisco Derosa – baldeação	55	11.000
13	Linha Mascate Grande de Cima V/ EE Francisco Derosa – Noturno	124	24.800
14	Linha Cascalheiro/ Moinho I – Escolas Municipais e Estaduais	198	39.600
15	Linha Moinho II – Escolas Municipais e EE Profº Fábio Hacl Pínola	157,1	31.420



1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1.1. O objeto deste edital não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação caracteriza-se como comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O transporte deverá ser efetuado por veículo tipo van ou similar com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, incluindo o motorista (15+1), com idade máxima de até 12 (doze) anos.
- 2.2. O veículo deverá ser devidamente sinalizado coma a indicação de “**TRANSPORTE ESCOLAR A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA**” e possuir placa vermelha.
- 2.3. A manutenção dos veículos bem como as despesas relacionadas ao consumo de combustíveis, seguro, licenciamento e outras serão de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 2.4. Transporte de alunos de suas residências até as escolas relacionadas nos turnos indicados e segundo roteiro a ser fornecido pelo Departamento de Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O cumprimento do calendário escolar é um pilar essencial para o desenvolvimento acadêmico dos alunos, e para garantir isso, é imperativo manter o Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE) em pleno funcionamento.
- 3.2. É imperativo reconhecer a importância do transporte escolar como um elemento crucial para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, promovendo assim o pleno exercício do direito à educação, um dos pilares fundamentais dos princípios constitucionais que regem o ensino no Brasil. Nesse contexto, a terceirização do serviço de transporte escolar surge como uma estratégia eficaz para assegurar a efetividade desse direito, especialmente quando a administração municipal não dispõe da estrutura adequada para executar integralmente o transporte por meio de frota própria.
- 3.3. A terceirização do transporte escolar possibilita uma abrangência maior na oferta do serviço, estendendo-o a áreas geográficas distantes ou de difícil acesso. Isso se traduz em uma ampliação do acesso à educação, garantindo que alunos residentes em regiões rurais e de difícil acesso tenham a oportunidade de frequentar a escola regularmente.
- 3.4. A administração municipal, muitas vezes, enfrenta limitações financeiras e operacionais para manter uma frota própria de veículos e motoristas em condições ideais. A terceirização permite a otimização de recursos públicos, direcionando investimentos para outras áreas prioritárias da educação, como infraestrutura escolar, qualificação de professores e aquisição de materiais didáticos.
- 3.5. Empresas especializadas em transporte escolar têm expertise na gestão logística, manutenção de veículos e capacitação de motoristas, garantindo um serviço eficiente e seguro. Essa especialização contribui para a qualidade do transporte, assegurando que os alunos cheguem à escola de maneira pontual e em condições adequadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 4.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 4.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.8. Demais condições constantes do edital de licitação;
- 4.9. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 4.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



- 4.11. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 4.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 4.13. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- 4.14. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e à Diretora Municipal de Educação.
- 4.15. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Diretora Municipal de Educação;
- 4.16. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 4.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.18. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.
- 4.19. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar do Departamento de educação, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 4.20. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 4.21. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.
- 4.22. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.23. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 4.24. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 5.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 5.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do Edital;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- 5.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência da execução do serviço, assim como o veículo para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 5.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas



na licitação;

- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 5.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 5.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
- 5.11. A contratada deverá disponibilizar 1 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo;
- 5.12. A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) reserva disponível(is) para eventual(is) substituição(ões) no caso de quebra(s) do(s) veículo(s). O(s) veículo(s) reserva(s) deverão seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota e deverão ficar à disposição do município na sede da CONTRATADA, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;
- 5.13. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção.
- 5.14. A empresa fica proibida de deixar de operar a qualquer rota sem a autorização prévia do Departamento de Educação;
- 5.15. A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;
- 5.16. A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não tenha nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.17. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;
- 5.18. O(s) motorista(s) e monitores(s) deverá(ão) apresentar-se devidamente identificado(s) com crachá e uniformizado, habilitado(s), e estar ciente de sua responsabilidade, tratando os alunos com o máximo respeito possível;
- 5.19. Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- 5.20. As despesas com crachás e uniformes serão de responsabilidade da contratada.
- 5.21. Para início dos serviços, a vencedora deverá indicar o monitor(es) e comprovar os seguintes requisitos:
 - 5.21.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.21.2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que deverá ser comprovado por meio de atestado médico;
 - 5.21.3. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- 5.22. Indicar o condutor destinado à condução de escolares quando atendidos os requisitos exigidos pelos arts. 138 e 329 do CTB constringentes na PORTARIA NORMATIVA DETRAN-SP Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre a emissão de autorização para circulação de veículo destinado à condução de escolares e dá providências correlatas.
- 5.23. A contratada deverá ter disponibilidade de condutor(es) e monitor(es) reserva, cumprindo os mesmos requisitos solicitado para os demais, disponível(is) para eventual(is) substituição(ões);
- 5.24. A empresa deverá entregar a relação de seus condutores e monitores separados por linha. Caso algum monitor ou condutor mude ou desligue-se da empresa a mesma deverá informar imediatamente o Departamento de Educação.
- 5.25. A contratada deverá enviar a cada 06 (seis) meses um relatório contendo o nome do condutor, o nome do monitor, o nome dos alunos, o número total de alunos que utilizaram os veículos e estes relatórios deverão estar separados por período e por rota;
- 5.26. Fica proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar, mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- 5.27. A contratada não poderá utilizar para transporte dos alunos veículos que não seja destinado para



este fim ou que deixe de oferecer condições de segurança e conforto aos escolares;

- 5.28. A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;
- 5.29. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.30. Os veículos passarão por vistoria junto a CONTRATANTE, 05 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços;
- 5.31. A vistoria deverá ocorrer em local pré-determinado pela contratada e será feita por 01 (um) responsável técnico do Departamento de Educação;
- 5.32. Também será obrigatório a vistoria constante a prevista no inciso II, do art. 136, do CTB;
- 5.33. Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.34. Os veículos deverão conter a inscrição "ESCOLAR" nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO" nas suas laterais e parte traseira;
- 5.35. Na parte frontal do veículo deverá estar adesivado no vidro dianteiro e de maneira legível e de fácil visualização o nome da linha e o nome da escola para onde está indo e a frase "É PROIBIDO DAR CARONA". Podendo a empresa utilizar-se do letreiro dianteiro para descrever estas informações;
- 5.36. Para serviços de transporte para atividades extracurriculares não previstas no calendário escolar, o Departamento de Educação, emitirá a ordem de serviço de operação, autorizando os deslocamentos solicitados;
- 5.37. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado para os dias de aula, comemorações cívicas, atividades esportivas, comemorações e festividades do calendário da cidade onde o Departamento de Educação esteja participando diretamente com os alunos da rede, em atividades extracurriculares que necessite de deslocamento dos alunos ou em passeios organizados pelas escolas em horários distintos ao horário escolar.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- 6.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7. FICA PROIBIDO

- 7.1. Andar com o veículo sem monitor.
- 7.2. Andar com o veículo com a porta ou janelas abertas.
- 7.3. Dar carona;
- 7.4. Pegar aluno fora dos pontos de parada;
- 7.5. Dar carona a alunos de outras escolas ou de outro horário;
- 7.6. Compartilhar a viagem com alunos que não estejam previstos no itinerário contratado.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 8.1. Os veículos não poderão ser de modelos inferior a 12 (doze) anos;
- 8.2. Os motoristas deverão ter habilitação e serem certificados com curso de transporte escolar seguindo todas as regras descritas do Código Trânsito Brasileiro;
- 8.3. O Veículo deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) lugares incluindo o motorista (15+1);
- 8.4. Possuir cintos de segurança individuais;
- 8.5. As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, evitando assim a sua total abertura.
- 8.6. O veículo deverá ser devidamente sinalizado com a identificação de "**TRANSPORTE ESCOLAR A SERVIÇO DA PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA**" e possuir placa vermelha.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO realizará a fiscalização dos serviços através da servidora Andissa Batelli Burakovas.
- 9.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante do compromissário fornecedor, logo que constatada qualquer



irregularidade por parte do mesmo, a fim de solucionar os problemas detectados.

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Será utilizado, em casos de reajuste, o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 10.2. O valor do contrato é fixo e irremovível durante os primeiros 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no perímetro do Município de Nazaré Paulista/SP, conforme a descrição e percurso de cada linha.
PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços começarão a ser prestados após assinatura do contrato e Ordem de serviço que será emitida pelo Departamento de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO
O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.
APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.
a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais .

OUTRAS EXIGÊNCIAS
JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:
1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, serviços, quantidades executadas e outros dados característicos da(s) prestação(s) do(s) serviço(s).
1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando serviços de transporte escolar.
2. VISITA TÉCNICA
2.1. Será facultativo, dessa forma, a empresa que optar por não fazê-la deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO VII).;



- 2.2.** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Transporte Escolar com os Sr. Carlos Barbosa do Nascimento, pelo telefone (11) 4597-3627 ou 4597-1386, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ANEXO VII).
- 2.3.** Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada. **Feita a visita técnica, cada interessado deverá preencher a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – Anexo VII, a qual deverá ser anexada a plataforma da BNC.**
- 3. Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Homologação do processo, os seguintes documentos:**
- 3.1.** Certificado de Registro do veículo que será disponibilizado para realização do serviço;
 - 3.2.** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento do veículo;
 - 3.3.** Nome completo do motorista e do monitor;
 - 3.4.** Cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D” ou superior do motorista;
 - 3.5.** RG do monitor;
 - 3.6.** Certificado do Motorista que possui curso especializado para realização de transporte escolar concluído;
 - 3.7.** Declaração de que fará seguro de acidentes e contra incêndios;
 - 3.8.** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme Artigo 329 do CTB, em nome do motorista e em nome do monitor;
 - 3.9.** Documento comprobatório que o veículo, foi submetido à inspeção de vistoria do **CIRETRAN**;
 - 3.10. Atestado de Vistoria do veículo a ser fornecido pelo Coordenador de transportes do Setor de Transporte Escolar, o Sr. Carlos Nascimento Barbosa;**
 - 3.10.1. O(s) vencedor(es) apresentará(ão) o(s) veículo(s) para vistoria junto ao Departamento de Educação – Rua Helena de Moraes Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP, munido dos documentos de licenciamento do(s) veículo(s) para obtenção deste atestado.**

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 06 de agosto de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto	Total KM	Valor R\$/ KM	Valor Total (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Diretores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado pela plataforma "sem papel"; para o devido cadastro, segue o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Processo Administrativo nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			N°
CIDADE	ESTADO	CEP	
FONE	FAX	E-MAIL	
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL	
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO			
RG		CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura de contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Licitante**.



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
1. Linha Quatro Cantos I – Escolas Municipais e Estaduais		193,8	01
Quantidade de Alunos:	20	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: EE Pro. Fábio Hacl Pinola		Horários das viagens:	
Trajetos:		1º 5h30	
1. Acampamento North Valley		2º 10h30	
2. Chácara Bella Vista		3º 12h20	
3. Sítio Sol Nascente		4º 14h	
4. Sítio do Macaco		5º 17h20	
5. EE Francisco Derosa		6º 21h	
6. EMEI Prof. Estanislau G Pinheiro			
7. EMEF Prof. Faustino Penalva			
8. Final EE Prof. Fábio Hacl Pínola			
		Tempo de percurso por viagem: 1 hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
2. Linha Quatro Cantos II – Escolas Municipais e Estaduais		142,2	01
Quantidade de Alunos:	30	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: EE Prof. Fábio Hacl Pínola		Horários das viagens:	
Trajetos:		1º 5h40	
1. Vila Capitão- Estrada João Leite		2º 10h40	
2. Monjolinho		3º 12h20	
3. Chácara Família Gusmão		4º 14h	
4. EE Francisco Derosa		5º 17h20	
5. EMEI Prof. Estanislau G Pinheiro		6º 21h	
6. EMEF Prof. Faustino Penalva			
7. Final EE Prof. Fábio Hacl Pínola			
		Tempo de percurso por viagem: 1h	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
3. Linha Nego Abrão – Escolas Municipais e Escolas Estaduais		131,6	01
Quantidade de Alunos:	25	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 07	
Ponto de Partida: EE Prof Fábio Hacl Pinola		Horários das viagens:	
Trajetos:		1º 5h40	
1. Capelinha		2º 10h40	
2. Rancho Ligeirinho		3º 12h20	
3. Sítio Encontro das águas		4º 14h	
4. Sítio Esperança (Bolívia)		5º 16h	
5. Sítio dos Baianos		6º 17h20	
6. Zico Cunha		7º 21h	
7. EE Francisco Derosa		Tempo de percurso por viagem: 1h	
8. EMEI Prof. Estanislau G Pinheiro			
9. EMEF Prof. Faustino Penalva			
10. Final EE Prof. Fábio Hacl Pinola			
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
4. Linha Santa Luzia – Baldeação EMEIEF Profa. Maria de Nazareth C. Pinheiro e EE Prof. Henrique Miguel Hacl		116	01
Quantidade de Alunos:	15	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 04	
Ponto de Partida: EMEI Joaquim Francisco Bueno (desativada)		Horários das viagens:	
Trajetos:		1º 5h20	
1. Sítio Família Ângeli		2º 10h20	
2. Severino Boy		3º 12h30	
3. Sítio do Alemão		4º 17h30	
4. Sítio do Zaca			
5. Oca Tribo Xamã			
6. Recanto Silva Santos			
7. Trevo Baldeação			
8. Final EMEI Joaquim F. Bueno (desativada)		Tempo de percurso por viagem: 1hora	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
5. Linha Atibainha – Baldeação EMEIEF Prof. Maria de Nazareth C. Pinheiro e EE Prof. Henrique Miguel Hacl		106,6	01
Quantidade de Alunos:	20	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 05	
Ponto de Partida: EMEI Joaquim F. Bueno (desativada) Trajetos: <ol style="list-style-type: none">1. Casa de Campo Nazaré (Prox. Bar do Taide)2. Chácara Brasil (cachoeira)3. Sítio dos Camilos4. Fazendinha5. Trevo Santa Luzia (Baldeação)6. Final EMEI Joaquim F. Bueno (desativada)		Horários das viagens: 1º 5h 2º 9h20 3º 12h30 4º 16h 5º 17h30	
		Tempo de percurso por viagem: 1h20	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
6. Linha Miguel Pedro – Carvoaria Atibainha - Baldeação EMEIEF Prof. Maria de Nazareth C. Pinheiro		124	01
Quantidade de Alunos:	25	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 04	
Ponto de Partida: EMEI Joaquim F. Bueno (desativada) Tajeto: <ol style="list-style-type: none">1. Carvoaria João Luiz2. Ponte dos Gonçalves3. Sítio São José4. Sítio dos Pinheiros5. Pousada Figueira Grande6. Capela Santa luzia7. Bar do Cidão8. Trevo Baldeação9. Ponto final EMEI Joaquim F. Bueno (desativada)		Horários das viagens: 1º 5h30 2º 10h30 3º 12h20 4º 17h20	
		Tempo de percurso por viagem: 1hora	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
7. Linha Cuiabá Estrada dos Escravos / EMEI Bairro Cuiabá e EE Prof. Clélia de Barros L. da Silva		88,2	01
Quantidade de Alunos:	35	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 07	
Ponto de Partida: EMEI Bairro do Cuiabá Trajetos: <ol style="list-style-type: none">Sítio AdalbertoGasoduto PorteiraEstrada dos escravos (até o último sítio)<ol style="list-style-type: none">EE Prof. Clélia de Barros Leite da SilvaPonto Final EMEI Bairro do CuiabáPedra Branca (somente às 18h25) * nos horários marcados a linha não é executada até o final		Horários das viagens: 1º 5h40 2º 10h40 *3º 12h 4º 12h40 *5º 17h 6º 17h35 7º 18h25 Tempo de percurso por viagem: 1hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
8. Linha Itinga – Piscinão – Guavirutuva / EMEI Bairro Cuiabá		112,3	01
Quantidade de Alunos:	15	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 04	
Ponto de Partida: Rodoviária - Poupatempo Trajetos: <ol style="list-style-type: none">Itinga - SABESPChácara Almeida FloresPonto PiscinãoPonto Jet OilPonto Borracharia 24hEE Prof. Clélia de Barros Leite da SilvaEMEI Bairro do CuiabáPonto Final Rodoviária - Poupatempo		Horários das viagens: 1º 06h50 2º 11h30 3º 12h10 4º 17h Tempo de percurso por viagem:1h	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
9. Linha Mascate Grande de Cima I / EMEF Monsenhor Afonso		88,2	01
Quantidade de Alunos:	14	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 02	
Ponto de Partida: EMEF Monsenhor Afonso Trajeta: <ol style="list-style-type: none">1. Clínica de Recuperação Vuna2. Sítio Quitéria (Areião)3. Bairro Campinho4. Ponto Final EMEF Monsenhor Afonso		Horários das viagens: 1º 05h20 2º 12h20	
		Tempo de percurso por viagem: 1hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
10. Linha Mascate Grande II / EMEF Monsenhor Afonso		90	01
Quantidade de Alunos:	14	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 02	
Ponto de Partida: EMEF Monsenhor Afonso Trajeta: <ol style="list-style-type: none">1. Vila Funchal2. Estradas das Pacas3. Roda Amarela4. Loteamento Novo5. Verbo Vivo6. Ponto Final EMEF Monsenhor Afonso		Horários das viagens: 1º 05h20 2º 12h20	
		Tempo de percurso por viagem: 1hora	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
11. Linha Mascate Grande III / EMEI Alcides Pires		58,8	01
Quantidade de Alunos:	12	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 02	
Ponto de Partida: EMEI Alcides Pires Trajetos: 7. Divisa Ponte Alta 8. Ponto Km 22,5 9. Verbo Vivo 10. Vila Funchal 11. Ponto Final EMEI Alcides Pires		Horários das viagens: 1º 10h 2º 16h Tempo de percurso por viagem: 1hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
12. Linha Mascate Grande de Cima IV / EE Francisco Derosa - baldeação		55	01
Quantidade de Alunos:	14	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 02	
Ponto de Partida: EMEI Alcides Pires Trajetos: 1. Verbo Vivo 2. Sítio Dr.Paulo 3. Bairro Campinho 4. Clínica de Recuperação Vuna 5. Ponto Final EMEI Alcides Pires		Horários das viagens: 1º 10h 2º 16h Tempo de percurso por viagem: 1hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
13. Linha Mascate Grande de Cima V / EE Francisco Derosa – Noturno		124	01
Quantidade de Alunos:	9	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 03	
Ponto de Partida: EE Francisco Derosa Trajetos: 1. Ponte Alta (Zé Capacete) 2. Bairro Campinho 3. Sítio Quitéria (Areião) 4. Sítio da Mama 5. Verbo Vivo 6. Ponto Final EE Francisco Derosa		Horários das viagens: 1º 17:40h 2º 21h 3º 23h Tempo de percurso por viagem: 1hora	



LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
14. Linha Cascalheiro / Moinho I – Escolas Municipais e Estaduais		198	01
Quantidade de Alunos:	25	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 06	
Ponto de Partida: EMEF Prof. Faustino Penalva Locais: <ol style="list-style-type: none">1. Chácara do Mineiro2. Alambique do Zé Antônio3. Sítio do Jamil4. Bar da Leila5. Pousada Enseada6. Condomínio Quietude7. EE Francisco Derosa8. EMEF Monsenhor Afonso9. EMEI Prof. Estanislau G. Pinheiro10. Ponto final EMEF Prof. Faustino Penalva		Horários das viagens: 1º 5h30 2º 10h30 3º 12h20 4º 14h 5º 17h20 6º 21h	
		Tempo de percurso por viagem: 1hora	
LINHA		KM/DIA	N.º DE VEÍCULOS
15. Linha Moinho II - Escolas Municipais e EE Prof. Fábio H. Pínola		157,1	01
Quantidade de Alunos:	30	Necessidade de Monitor:	SIM
TRAJETO		VIAGENS – 04	
Ponto de Partida: EMEF Prof. Faustino Penalva Trajetos: <ol style="list-style-type: none">1. Sítio Alto da Boa Vista2. Antiga escola dos Caraças3. Sítio Morada das Águas4. Mercadinho Piraí5. Igreja São José6. Sítio Paulinho7. Sítio Casa do Lago8. EE Prof. Fábio Hacl Pínola9. EMEI Prof. Estaislau G. Pinheiro10. Ponto Final: EMEF Prof. Faustino Penalva		Horários das viagens: 1º 5h30 2º 10h30 3º 12h20 4º 16h 5º 17h20	
		Tempo de percurso por viagem: 1hora	





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Transporte Escolar pelo telefone (11) 4597-3627 ou 4597-1386 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado deverá preencher a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2.024

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no, referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de/...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ:

DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MEMORANDO: XXXX/20XX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2024
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto do presente instrumento visa contratação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme descritivo constante no Termo de Referência e Memorial Descritivo do edital de licitação, que é parte integrante deste contrato. Abaixo detalhado:

OBJETO	TOTAL KM/ANO	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar xxxxxxxxxxxx	357.160		

ITEM	LINHA	QUANT. KM/DIA	QUANT. KM/ ANO

- 2.2.** Vincula esta contratação, independente de transcrição:
- 2.2.1.** Estudo Técnico Preliminar;
 - 2.2.2.** Formalização de Demanda;
 - 2.2.3.** Termo de Referência;
 - 2.2.4.** Memorial Descritivo das Linhas;
 - 2.2.5.** O Edital de Licitação;
 - 2.2.6.** A Proposta do Contratado;
 - 2.2.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – Após Ordem de Início dos Serviços que será emitida pelo Departamento de Educação.
- 2.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – No perímetro do município de Nazaré Paulista/SP, conforme Memorial Descritivo das Linhas.
- 2.5.** Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os impostos e tributos que houverem, serão por conta da Contratada.



2.6. GESTOR E FISCAL: O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO** xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e como **FISCAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo que constam nos Estudo Técnico Preliminar, Formalização de Demanda, Termo de Referência e Proposta.

5. GESTOR E FISCAL

5.1. A CONTRATANTE designa como: **GESTOR DO CONTRATO**: xxxxxxxxxxxxxxxx – Diretora do Departamento de Educação – CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e como **FISCAL**: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de Equipe.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. PAGAMENTO

7.1. PREÇO

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXX de correção monetária.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados conforme índice XXXXX, após decorrido 12 (doze) meses de sua assinatura.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. **RECURSOS** – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota de reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 10.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.9. Demais condições constantes do edital de licitação;
- 10.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 10.11. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.12. Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 10.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 10.14. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos;
- 10.15. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e à Diretora Municipal de Educação.
- 10.16. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Diretora Municipal de Educação.
- 10.17. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.
- 10.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.19. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.
- 10.20. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar do Departamento de educação, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 10.21. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.
- 10.22. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.
- 10.23. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.24. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 10.25. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 10.25.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 11.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 11.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do Edital;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- 11.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência da execução do serviço, assim como o veículo para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 11.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 11.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 11.10. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;
- 11.11. A contratada deverá disponibilizar 1 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 1 monitor para cada veículo;
- 11.12. A contratada deverá ter disponibilidade de veículo(s) reserva disponível(is) para eventual(is) substituição(ões) no caso de quebra(s) do(s) veículo(s). O(s) veículo(s) reserva(s) deverão seguir todas as especificações dos demais carros para substituir eventuais quebras ou paralisação de outro veículo de sua frota e deverão ficar à disposição do município na sede da CONTRATADA, sem ônus para Contratante, ficando estes obrigados a realização das vistorias junto ao Detran/SP e ao órgão municipal;
- 11.13. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a contratada será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção.
- 11.14. A empresa fica proibida de deixar de operar a qualquer rota sem a autorização prévia do Departamento de Educação;
- 11.15. A contratada fornecerá o motorista(s), monitor(es), combustível e dará toda a manutenção necessária em seus veículos;
- 11.16. A contratada assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do serviço não tenha nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 11.17. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas;
- 11.18. O(s) motorista(s) e monitores(s) deverá(ão) apresentar-se devidamente identificado(s) com crachá e uniformizado, habilitado(s), e estar ciente de sua responsabilidade, tratando os alunos com o máximo respeito possível;
- 11.19. Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;
- 11.20. As despesas com crachás e uniformes serão de responsabilidade da contratada.
- 11.21. Para início dos serviços, a vencedora deverá indicar o monitor(es) e comprovar os seguintes requisitos:
 - 11.21.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 11.21.2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que deverá ser comprovado por meio de atestado médico;
 - 11.21.3. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos



crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- 11.22. Indicar o condutor destinado à condução de escolares quando atendidos os requisitos exigidos pelos arts. 138 e 329 do CTB constrantes na PORTARIA NORMATIVA DETRAN-SP Nº 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre a emissão de autorização para circulação de veículo destinado à condução de escolares e dá providências correlatas.
- 11.23. A contratada deverá ter disponibilidade de condutor(es) e monitor(es) reserva, cumprindo os mesmos requisitos solicitado para os demais, disponível(is) para eventual(is) substituição(ões);
- 11.24. A empresa deverá entregar a relação de seus condutores e monitores separados por linha. Caso algum monitor ou condutor mude ou desligue-se da empresa a mesma deverá informar imediatamente o Departamento de Educação.
- 11.25. A contratada deverá enviar a cada 06 (seis) meses um relatório contendo o nome do condutor, o nome do monitor, o nome dos alunos, o número total de alunos que utilizaram os veículos e estes relatórios deverão estar separados por período e por rota;
- 11.26. Fica proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar, mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- 11.27. A contratada não poderá utilizar para transporte dos alunos veículos que não seja destinado para este fim ou que deixe de oferecer condições de segurança e conforto aos escolares;
- 11.28. A contratada deverá substituir o mais rápido possível o motorista em caso de acidente, falta ou a pedido da contratante, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários;
- 11.29. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 11.30. Os veículos passarão por vistoria junto a CONTRATANTE, 05 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços;
- 11.31. A vistoria deverá ocorrer em local pré-determinado pela contratada e será feita por 01 (um) responsável técnico do Departamento de Educação;
- 11.32. Também será obrigatório a vistoria constante a prevista no inciso II, do art. 136, do CTB;
- 11.33. Os veículos deverão obedecer a sua lotação seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;
- 11.34. Os veículos deverão conter a inscrição "ESCOLAR" nas suas laterais e na parte traseira bem visível, fixada e no tamanho estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro e a inscrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO" nas suas laterais e parte traseira;
- 11.35. Na parte frontal do veículo deverá estar adesivado no vidro dianteiro e de maneira legível e de fácil visualização o nome da linha e o nome da escola para onde está indo e a frase "É PROIBIDO DAR CARONA". Podendo a empresa utilizar-se do letreiro dianteiro para descrever estas informações;
- 11.36. Para serviços de transporte para atividades extracurriculares não previstas no calendário escolar, o Departamento de Educação, emitirá a ordem de serviço de operação, autorizando os deslocamentos solicitados;
- 11.37. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado para os dias de aula, comemorações cívicas, atividades esportivas, comemorações e festividades do calendário da cidade onde o Departamento de Educação esteja participando diretamente com os alunos da rede, em atividades extracurriculares que necessite de deslocamento dos alunos ou em passeios organizados pelas escolas em horários distintos ao horário escolar.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 13.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1.** **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 13.2.2.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.6 e 14.1.7. do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
 - 13.2.3.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.8 a 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - 13.2.4.** **Multa:**
 - 13.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
 - 13.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - 13.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 13.2.4.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 13.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 13.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 13.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente contrato, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.024.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*